

## **XIII EDITAL TESOUREOS VIVOS DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - 2024**

O Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura, no uso de suas atribuições legais, no fulcro de prover a garantia dos Direitos Culturais previstos na Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Estadual nº 18.232 de 06 de novembro de 2022, que institui o Código do Patrimônio Estadual do Ceará e cria o Sistema Estadual do Patrimônio Cultural; a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; a Lei Estadual 13.842, de 27 de novembro de 2006, que institui o Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” no Estado do Ceará; a Lei Estadual nº 18.012 de 01 de abril de 2022 que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura - SIEC; torna público o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e titulação dos “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará.

O presente Edital contém 10 (dez) anexos:

- Ficha de Inscrição (Anexo I) - A ser impressa e preenchida em caso de inscrição física;
- Declaração de Legitimidade (Anexo II) - Válida somente para Grupos e Coletividades. A ser impressa e preenchida em caso de inscrição física;
- Declaração de Autorização para Pessoa Natural (Anexo III). A ser impressa e preenchida em caso de inscrição física;
- Declaração de Autorização para Grupos e Coletividades (Anexo IV). A ser impressa e preenchida em caso de inscrição física;
- Declaração de Residência (Anexo V);
- Roteiro para Inscrição Oral (Anexo VI);
- Formulário de Recurso (Anexo VII);
- Regionalização por macrorregião (Anexo VIII);
- Estatísticas Tesouros Vivos - Macrorregião e gênero (Anexo IX);
- Dotações orçamentárias (Anexo X).

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

O presente edital visa contribuir para o reconhecimento, a proteção e a valorização da diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais no Ceará, por meio da titulação dos “Tesouros Vivos da Cultura”, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltesourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltesourosvivos@secult.ce.gov.br)

saberes e fazeres artísticos e culturais.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção e a titulação de até 12 (doze) pessoas naturais, 02 (dois) grupos e 02 (duas) coletividades como “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará, nos termos da Lei Estadual nº nº 18.232 de 06 de novembro de 2022.

2.2. Serão considerados aptos a serem inscritos no Livro de Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” as pessoas naturais, os grupos e as coletividades dotados de conhecimentos, maestrias e técnicas de atividades cuja produção, transmissão e preservação sejam consideradas contribuições que constituem os referenciais da cultura cearense.

2.3. São objetivos deste Edital: reconhecer, proteger e valorizar a diversidade dos conhecimentos, fazeres e expressões das culturas populares e tradicionais do Ceará, por meio da titulação dos “Tesouros Vivos da Cultura”, com vistas à preservação da memória cultural e transmissão de seus saberes e fazeres artísticos e culturais.

2.4. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

**2.4.1. Pessoa natural:** mestre(a) da cultura tradicional ou popular, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência nesse conhecimento e compreensão dele com capacidade de transmitir os conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão tradicional popular. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará;

**2.4.2. Grupo:** grupo de pessoas naturais que detenham conhecimentos, valores, técnicas e habilidades necessárias para a produção e a preservação de referências da cultura tradicional ou popular do Estado do Ceará e que sejam capazes de dar continuidade, protegê-los e preservá-los por meio de sua difusão e transmissão entre gerações;

**2.4.3. Coletividade:** agrupamento de pessoas organizadas de modo associativo,

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltesourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltesourosvivos@secult.ce.gov.br)

cooperativo, colaborativo, com natureza ou finalidade cultural, podendo ter personalidade jurídica ou não, representativa de comunidades localizadas no Estado de Ceará cujas atividades articulem referências da cultura tradicional ou popular do Ceará por meio de espaços, ofícios/saberes, formas de expressão e celebrações de sua territorialidade e/ou identidade.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

3.1. A inscrição será aberta à candidatura de pessoas naturais, grupos e coletividades que atendam, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar a existência e a relevância do saber ou do fazer;
- b) ter o reconhecimento público;
- c) deter a memória indispensável à transmissão do saber ou do fazer;
- d) comprovar a efetiva transmissão dos conhecimentos, objeto do parágrafo único do art. 27 da Lei estadual nº 18.232 de 06 de novembro de 2022;
- e) Possuir residência, domicílio e atuação no Estado do Ceará, há pelo menos 20 (vinte) anos, completos ou a serem completados no ano da candidatura.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Em conformidade com este Edital e com a legislação vigente, as inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período de 45 dias corridos após a publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE).

4.2. As inscrições neste edital poderão ser realizadas tanto de forma física, conforme item 4.3 ou de forma online, conforme item 4.4 deste edital.

#### **4.3. Das inscrições físicas**

4.3.1. A inscrição física se dará através da entrega da documentação disponibilizada no site da Secult ou na oportunidade no Mapa Cultural (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5285/>) em envelope lacrado ao Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de 45 dias corridos, de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários de 08h à 12h e de 13h às 16h30min, ou por meio de serviços de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com Aviso de Recebimento (AR), com postagem até o **último dia de inscrição**, aos cuidados da Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória - COPAM, no seguinte endereço: Rua Major Facundo, nº 500, Edifício São Luiz, Centro, CEP:

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br)

60.025-100, Fortaleza-Ceará.

4.3.2. A inscrição física poderá ser proposta pelo próprio candidato para categoria de Tesouro Vivo Pessoa Natural ou por seu representante mediante Declaração de Autorização para Pessoa Natural (Anexo III). No caso das Categorias Grupos ou na Categoria Coletividade, a inscrição será feita por seu representante mediante apresentação de Declaração de Legitimidade (Anexo II), ou por terceiros mediante apresentação da Declaração de Autorização para Grupos e Coletividades (Anexo IV).

4.3.3. Será **desclassificada** a inscrição de Pessoa Natural realizada por representante que não anexar a Declaração de Autorização para Pessoa Natural (Anexo III), bem como a inscrição de Grupo ou Coletividade realizada pelo seu representante que não anexar a Declaração de Legitimidade (Anexo II) ou por terceiro que não anexar a Declaração de Autorização para Grupos e Coletividades (Anexo IV).

4.3.4. Os terceiros a que se refere o item 4.3.2 podem ser pessoas naturais maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas jurídicas de direito público, assim como os seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretarias estaduais;
- b) Órgãos municipais de cultura, situados no Estado do Ceará;
- c) Conselho Estadual de Política Cultural do Ceará;
- d) Câmaras Municipais, situadas no Estado do Ceará.

4.3.5. Caso o Grupo ou Coletividade possua natureza de **Pessoa Jurídica**, a inscrição deverá ser realizada **obrigatoriamente pelo representante legal da instituição** e anexada a Cópia de seu Ato Constitutivo ou Estatuto Social, com aditivos, ata da eleição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ).

4.3.6. A inscrição deverá ser feita através da Ficha de Inscrição (Anexo I), que deverá ser impressa, preenchida e acompanhada do currículo/portfólio do candidato. Todas as informações referentes à ficha de inscrição e currículo/portfólio deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.7. Os candidatos poderão optar pelo envio da **inscrição oral**, gravada em vídeo, com o limite **máximo de 30 (trinta) minutos de duração**, devendo orientar-se pelo Roteiro para Inscrição Oral (Anexo VI), respondendo todos os

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br)

itens na sequência em que se encontram.

4.3.8. As inscrições orais, gravadas em vídeo, poderão ser enviadas em CD, DVD, pendrive ou similar. Também serão aceitos envios links de acesso à vídeos disponibilizados através das plataformas de compartilhamento de vídeos (youtube, vimeo, dentre outros).

4.3.9. O currículo/portfólio deve conter o maior número de dados das pessoas naturais, dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc.

4.3.10. No caso de inscrições físicas, a justificativa, juntamente com o currículo/portfólio, deverá ter o limite máximo de 100 páginas. O que ultrapassar este limite, não será considerado para fins de análise.

4.3.11. Caso materiais de armazenamento de mídia (CD's, DVD's, pen drives, dentre outros) venham a compor o portfólio, deve limitar-se ao envio de 1 (uma) unidade. Materiais que excedam o limite permitido serão desconsiderados.

4.3.12. Não serão aceitos na composição do portfólio objetos tridimensionais e artefatos de cultura material (objetos de artesanato, peças de acervos, livros, dentre outros). Objetos enviados nestas condições serão desconsiderados para fins de avaliação.

4.3.13. No caso de inscrições orais, o item 4.3.8. refere-se somente ao material que irá compor o portfólio, não se considerando a mídia da inscrição.

4.3.14. Deverão compor junto ao currículo/portfólio do candidato **Pessoa Natural** cópias dos seguintes documentos pessoais:

- a) Registro Geral (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (anexo V).
- d) Documentos que demonstrem a sua situação econômica, tais como: declaração de bens, feito de próprio punho, informando a existência de bens em seu nome; comprovante de renda (contracheque, carteira profissional, declaração de INSS, etc.).

4.3.15. Deverão acompanhar o currículo/portfólio do candidato **Grupo** ou **Coletividade** cópias dos seguintes **documentos pessoais de seu representante**:

- a) Registro Geral (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência ou Declaração de Residência (anexo V);
- d) Caso possua CNPJ, inserir cópia de seu Ato Constitutivo ou Estatuto Social, com aditivos, ata da eleição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ).

4.3.16. No caso do candidato pessoa natural ou do representante de grupo ou coletividade não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada Declaração de Residência (Anexo V), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada da cópia do comprovante de residência atualizado e Registro Geral (RG) do declarante.

4.3.17. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**Destinatário:**

EDITAL DOS TESOUREOS VIVOS DA CULTURA 2024  
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará  
Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória - COPAM  
Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz,  
CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

**Remetente:**

CATEGORIA (ESPECIFICAR SE PESSOA NATURAL, GRUPO OU COLETIVIDADE)  
NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)  
ENDEREÇO DO(A) CANDIDATO(A)  
MUNICÍPIO  
NOME COMPLETO DO(A) PROPONENTE

4.3.18. Somente serão aceitas inscrições via Correios com a **data de postagem até o último dia de inscrição**. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será automaticamente indeferida.

4.3.19. A SECULT **não** se responsabiliza pelo defeito em mídia física ou pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição e da

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787  
e-mail: [editaltesouros vivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltesouros vivos@secult.ce.gov.br)

documentação.

4.3.20. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. Todas as informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição física deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.21. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

4.3.22. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

#### **4.4. Das Inscrições online**

4.4.1. As inscrições online deverão ser, única e exclusivamente, realizadas através da ferramenta do Mapa Cultural do Ceará ([mapacultural.secult.ce.gov.br](http://mapacultural.secult.ce.gov.br)). Para efeito de inscrição online neste Edital, **todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará**. Para novos proponentes (pessoa física ou jurídica) dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural é que poderão realizar a inscrição.

4.4.2. O cadastro a ser realizado no Mapa Cultural do Ceará deverá conter as seguintes informações cadastrais do proponente:

a) Nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados solicitados.

4.4.3. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito do Ministério da Cultura.

#### **Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editalesourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editalesourosvivos@secult.ce.gov.br)

4.4.4. Aos proponentes já cadastrados nos Mapas Municipais do Estado do Ceará que já possuam integração não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

4.4.5. Atecnias relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>.

4.4.6. Os proponentes que já estão devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer a inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no site da Secult Ceará ou na oportunidade no Mapa Cultural (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5285/>).

4.4.7. No caso de **Pessoa Natural** a inscrição online poderá ser proposta através do Mapa Cultural do próprio candidato ou através do Mapa Cultural do seu representante mediante Declaração de Autorização para Pessoa Natural (Anexo III).

4.4.8. No caso da Categoria **Grupo**, ou categoria **Coletividade**, a inscrição será feita através do Mapa Cultural do representante mediante apresentação de Declaração de Legitimidade (Anexo II). Caso estes sujeitos não possuam personalidade jurídica (CNPJ), **DEVERÁ** ser inserido o perfil do Grupo ou da Coletividade no Campo “Coletivo” do Mapa cultural. Caso estes sujeitos possuam personalidade jurídica (CNPJ) deverá inserir as informações no perfil “Instituição Responsável” do Mapa Cultural.

4.4.9. Caso o Grupo ou Coletividade possua natureza de Pessoa Jurídica, a inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente através do Mapa Cultural do representante legal da instituição e anexada a Cópia de seu Ato Constitutivo ou Estatuto Social, com aditivos, ata da eleição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ).

4.4.10. Será **desclassificada** a inscrição de Pessoa Natural realizada por representante que não anexar a Declaração de Autorização para Pessoa Natural (Anexo III), bem como a inscrição de Grupo ou Coletividade realizada pelo seu representante que não anexar a Declaração de Legitimidade (Anexo II) ou por terceiro que não anexar a Declaração de Autorização para Grupos e Coletividades (Anexo IV).

4.4.11. Para fins de conceituação desses perfis constantes na ferramenta do

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltessourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltessourosvivos@secult.ce.gov.br)

Mapa Cultural do Ceará, caracteriza-se como “Coletivo”: o agente coletivo sem CNPJ, com os campos Nome ou Razão Social, email e telefone do coletivo obrigatoriamente preenchidos. Caracteriza-se como “Instituição Responsável”: agente pessoa jurídica com cadastro dos campos Razão Social, CNPJ, Nome Fantasia, Código da Natureza Jurídica, Código da Atividade Principal, Data de Fundação, Endereço, Email e Telefone obrigatoriamente preenchidos.

4.4.12. Cada anexo inserido no Mapa Cultural não pode ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo, não havendo limite de tamanho para arquivos incluídos no portfólio inserido no armazenamento em nuvem (Google Drive ou One Drive).

4.4.13. As comprovações da atuação cultural descritas na “Justificativa do Registro”, deverão ser inseridas no local denominado “Currículo/portfólio”. O proponente **DEVERÁ** disponibilizar link de acesso com os arquivos armazenados em nuvem (Google Drive ou OneDrive), de modo público/aberto para a visualização dos avaliadores e equipe Secult, devendo constar as seguintes informações:

- a) Currículo/portfólio que deve conter o maior número de informações sobre a atuação das pessoas naturais, dos grupos ou das coletividades e de suas práticas culturais desenvolvidas, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc, não havendo para o currículo/portfólio qualquer limite de quantidade de anexos, caracteres, páginas ou duração;
- b) Anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES/ATIVIDADES CULTURAIS realizadas;
- c) Links para sites ou blogs, redes sociais;
- d) Vídeos (caso componham o processo de inscrição) que deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>);
- e) Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita.

4.4.14. O candidato **Pessoa Natural** ou seu representante, deverá anexar na aba destinada para esse fim, na ficha de inscrição, as cópias dos seguintes documentos pessoais do candidato, tais como:

- a) Registro Geral (RG);

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência ou declaração de residência (anexo IV);
- d) Documentos que demonstrem a sua situação econômica, tais como: declaração de bens, feita de próprio punho, informando a existência de bens em seu nome e comprovante de renda (contracheque, carteira profissional, declaração de INSS, etc).

4.4.15. Os representantes dos **Grupos** ou **Coletividades**, deverão anexar na aba destinada para esse fim na ficha de inscrição as cópias dos seguintes documentos pessoais:

- a) Registro Geral;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência ou declaração de residência (anexo IV);
- d) Caso possua CNPJ, inserir cópia de seu Ato Constitutivo ou Estatuto Social, com aditivos, ata da eleição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ).

4.4.16. Em caso do candidato pessoa natural ou do representante de grupo ou coletividade não possuir comprovante de residência em seu nome, poderá ser apresentada Declaração de Residência (Anexo V), preenchida e assinada pelo responsável pela residência, atestando o seu endereço, acompanhada da cópia do comprovante de residência atualizado em nome do declarante e Registro Geral (RG) do declarante.

4.4.17. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) de vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

4.4.18. Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos, obrigatoriamente, através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

4.4.19. Em caso de **inscrição oral**, o(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, inserir o vídeo da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite **máximo de 30 (trinta) minutos de duração**, devendo orientar-se pelo Roteiro para Inscrição Oral (Anexo VI), respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram. Deve ser anexado o link do vídeo em campo destinado

especificamente na ficha de inscrição.

4.4.20. Os links dos vídeos deverão ser disponibilizados através dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>) na qualidade mínima Hd 720p 30fps e condições técnicas adequadas que permitam boa visualização: iluminação, sonorização, edição etc. O vídeo de inscrição tem formato de apresentação livre, mas sugere-se predominância do gênero documental ou etnográfico para acompanhamento do Roteiro para Inscrição Oral (Anexo VI).

4.4.21. As informações solicitadas por este edital, neste formato de inscrição, quando solicitadas em campos específicos para estes fins na ficha de inscrição deverão ser digitalizadas e disponibilizadas em **formato PDF**.

4.4.22. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo Proponente no modo online, será considerada a **última inscrição enviada**, sendo automaticamente indeferida a(s) primeira(s) inscrição(ões).

4.4.23. A Secult disponibiliza atendimento telefônico através do número: (85) 3101-6787 e atendimento on-line através do e-mail: [editaltessousvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltessousvivos@secult.ce.gov.br), em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição.

4.4.24. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

4.4.25. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

4.4.26. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal. Todas as informações fornecidas no ato do cadastro e inscrição on-line deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.4.27. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltessousvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltessousvivos@secult.ce.gov.br)

4.4.28. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para análise das candidaturas aos novos Tesouros Vivo da Cultura, a dirigente máxima da Cultura do Estado designará Comissão Especial, formada por 5 (cinco) membros de reputação ilibada e notório saber segundo o Artigo 35, da Lei nº 18.232 de 06 de novembro de 2022.

5.2. O processo seletivo contará com duas comissões - Comissão de habilitação documental e Comissão Especial para avaliação e seleção das candidaturas, formada por 3 membros da sociedade civil e 2 membros Tesouros Vivos titulados - e ocorrerá em 2 (duas) etapas, a saber:

a) 1ª etapa: **Habilitação Documental e 1ª fase de Avaliação e Seleção das candidaturas por parte dos 03 (três) membros da Sociedade Civil**, de caráter eliminatório e classificatório. A fase de habilitação documental e a 1ª fase de avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

- **Habilitação documental:** de caráter eliminatório e classificatório, realizada por Comissão de Habilitação documental formada por técnicos da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
- **1ª fase de Avaliação e Seleção das candidaturas por parte dos 03 (três) membros da Sociedade Civil:** de caráter eliminatório e classificatório, realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por 03 (cinco) membros da sociedade civil, indicados pela Secretária da Cultura, de reputação ilibada e notório saber, que farão as análises técnicas de todas as candidaturas enviadas que cumpriram com as condições de inscrição, elaborando parecer circunstanciado que versará

sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da condição de Tesouro Vivo, inclusive, sobre eventual situação de carência econômica do candidato considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

- Ao final da análise por parte destes membros da comissão, será feito o cálculo da média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas. Serão convocados para a segunda fase os candidatos que obtiverem a aprovação na 1ª etapa e estiverem classificados dentro do dobro do número de vagas previstas no item 2.1 do edital para cada categoria de concorrência.

b) 2ª Etapa: **Fase de Avaliação e Seleção das propostas por parte dos 02 (dois) membros Tesouros Vivos titulados**, de caráter classificatória. A 2ª fase de avaliação e seleção das candidaturas será realizada por esta única comissão.

- **2ª fase de Avaliação e Seleção das propostas por parte dos 02 (dois) Tesouros Vivos titulados:** etapa de caráter classificatório, de peso 2 (dois) realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por 02 (dois) membros Tesouros Vivos titulados, devidamente reconhecidos através da política de Registro dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará. Estes membros analisarão somente as candidaturas classificadas para esta fase. Realizarão proposta metodológica de caráter participativo, com entrevistas, grupos focais, visitas técnicas, análise de Dossiês ou outros pactuados com a Coordenadoria e Patrimônio Cultural e Memória. Como resultado, cada membro elaborará seu parecer circunstanciado, que versará sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da condição de Tesouro Vivo, inclusive sobre eventual situação de carência econômica do candidato.
- Ao final da análise por parte destes membros da comissão, a nota dos candidatos para esta fase se dará através do cálculo da média aritmética simples das 02 (duas) notas atribuídas.

5.3. Visando garantir a imparcialidade no processo de avaliação e seleção das candidaturas, o membro da Comissão Especial que for Mestre da Cultura, ficará impedido de avaliar candidato classificado para a 2ª fase que desempenhe o

mesmo saber ou fazer que o seu, devendo comunicar à equipe da COPAM a sua suspeição no ato da avaliação.

5.4. No caso de o avaliador declarar suspeição, apenas a nota do membro não suspeito é que contará como a nota final para a segunda fase, bem como o parecer circunstanciado será de autoria apenas deste membro.

5.5. Cada membro da Comissão de habilitação documental e da Comissão Especial é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

5.6. A qualquer tempo da seleção poderão ser verificadas irregularidades, mediante informações, denúncias circunstanciadas ou provocações realizadas junto à SECULT Ceará. Nestes casos a Comissão de Avaliação e Seleção da Candidatura e a Comissão de Habilitação Documental DESCLASSIFICARÁ a candidatura que não se adequar ao objeto da Seleção dos Tesouros Vivos da Cultura do Ceará, sendo vedado seu remanejamento para outra categoria.

5.7. As candidaturas indicadas que possuem relação profissional, pessoal ou de aprendizado/linhagem (como discípulos ou repassadores da tradição) com membros da Comissão Especial que configurem conflito de interesse terão suas notas dos(as) avaliadores suspeitos/as suprimidas. Os/as avaliadores de todas as fases deverão declarar suspeição imediatamente quando identificarem os ocorridos e comunicar a SECULT Ceará.

5.8. A verificação da suspeição existirá durante todo o processo de Seleção. Na hipótese de na primeira fase ou segunda fase todos os avaliadores da comissão serem suspeitos, a Secretaria da Cultura indicará novos avaliadores de seu corpo técnico a fim de viabilizar a continuidade do processo de seleção.

## **6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA CANDIDATURA**

6.1. Na análise das candidaturas, a Comissão Especial deverá elaborar Pareceres Circunstanciados que versarão sobre todos os requisitos indispensáveis ao reconhecimento da qualidade de “Tesouro Vivo da Cultura”, adotando-se, para tanto, os seguintes critérios e pontuações que terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos tanto na 1ª fase quanto na 2ª fase, considerando a soma dos critérios:

Critério	Descrição dos critérios	Pontuação	Total
----------	-------------------------	-----------	-------

### **Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br)

a) Reconhecimento público e incidência no estado do Ceará	O(a) proponente tem e atuação e trabalho reconhecido e divulgados no âmbito municipal, estadual ou federal; o fazer cultural é reconhecido pelas variadas faixas etárias; o fazer cultural é realizado em uma ou mais das macrorregiões do estado do Ceará.	0 a 25	25
b) Relevância e qualidade da proposta.	A proposta apresenta de maneira relevante, clara e coerente o histórico e ações do(a) proponente para a cultura tradicional no Ceará; a proposta apresenta de forma consistente a significatividade do fazer cultural para o patrimônio cultural e o ambiente sócio cultural cearense.	0 a 25	25
c) Experiência, temporalidade e vivência.	O(a) proponente tem pelo menos 20 anos de residência e atuação no estado do Ceará; o fazer cultural é realizado e vivenciado de forma perene e coletiva entre gerações; o(a) proponente apresenta portfólio bem descrito e detalhado de suas ações ao longo dos anos.	0 a 25	25
d) Capacidade de transmissão e partilha do fazer cultural.	O(a) proponente desenvolve ações que garantem a continuidade do fazer cultural; as ações de transmissibilidade viabilizam a manutenção do fazer cultural; a proposta demonstra as atividades e ações que garantem a transmissão e partilha do fazer cultural entre gerações.	0 a 25	25
<b>Total de pontos</b>			<b>100</b>

6.2. Para cada critério estabelecido no item 6.1., serão atribuídas notas numa escala de 0 a 25 pontos, podendo ser fracionadas em meio ponto (ex.: 0,5, 1,0, 1,5, 3,5, etc.). Os candidatos avaliados terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editalesourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editalesourosvivos@secult.ce.gov.br)

0,0 ponto	Não atende ao critério
de 0,5 a 5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
de 5,5 a 10 pontos	Atende parcialmente ao critério
de 10,5 a 15 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
15,5 a 20 pontos	Atende plenamente ao critério
20,5 a 25 pontos	Atende com excelência ao critério

6.3. Visando expandir e equilibrar o acesso à Política dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará por meio do Registro de Pessoas Naturais, será concedida pontuação extra para candidaturas advindas de Macrorregiões (segundo Macrorregiões de Planejamento do IPECE/SEPLAG Ceará) com menos de duas pessoas naturais tituladas em atividade.

6.4. Para candidatura advinda de **Macrorregião sem nenhuma Pessoa Natural titulada em atividade pela política dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará** (ver anexo IX) será concedida na 1ª fase, pontuação extra equivalente a 10% da sua nota obtida pela média aritmética dos/as avaliadores(as).

6.5. Para candidatura de **Macrorregião com 1 (uma) Pessoa Natural titulada em atividade pela política dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará** (ver anexo IX) será concedida na 1ª fase, pontuação extra equivalente a 5% da sua nota obtida pela média aritmética dos/as avaliadores(as).

6.6. Visando garantir equidade de gênero na Política dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará por meio do Registro de Pessoas Naturais e atendendo às diretrizes do art.14 do Decreto nº 35.819/2023, será concedida na 1ª fase, para TODAS as candidaturas advindas de mulheres, pontuação extra equivalente a 5% da sua nota obtida pela média aritmética dos/as avaliadores(as).

6.7. A nota final é a soma das notas obtidas na média da 1ª fase - já acrescidas as pontuações extras, quando for o caso - com a média da 2ª fase, atribuindo a esta última o peso 2 e por fim, dividindo por 3 (três) o valor obtido com as somas.

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltesourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltesourosvivos@secult.ce.gov.br)

$$NF = NF1 + 2 \times NF2/3$$

Onde:

NF - Nota final

NF1 - Nota da 1ª fase

NF2 - Nota da 2ª fase

6.8. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% da pontuação avaliada, ou seja, 50 (cinquenta) pontos dos critérios em quaisquer das fases.

6.9. Havendo empate de pontuação entre os candidatos classificados, a Comissão Especial promoverá, em quaisquer das fases, o desempate com prioridade para o que obtiver maior pontuação na soma do critério “a” do item 6.1. Caso persista o empate, será considerada a soma do critério “b” e sucessivamente do critério “c” e, por último, do critério “d”.

6.10. Em persistindo o empate será escolhido o candidato de maior idade.

6.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos de eventuais pedidos de recurso.

## **7. DO RESULTADO DA 1ª FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E DOS RECURSOS**

7.1. O resultado preliminar da Avaliação documental e da 1ª fase de Avaliação e Seleção das Candidaturas será divulgado na página dos Editais da Secult ([www.editais.cultura.ce.gov.br](http://www.editais.cultura.ce.gov.br)), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.2. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas para a 2ª fase, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação ou motivo de desclassificação pelo não atendimento às regras do edital.

7.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Habilitação Documental, quando no caso de indeferimento por não atendimento às regras do edital ou à Comissão Especial da 1ª fase, quando no caso de contestação quanto à análise do mérito das candidaturas. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte à publicação do

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editalesourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editalesourosvivos@secult.ce.gov.br)

resultado. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [editaltessousvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltessousvivos@secult.ce.gov.br), em formulário específico (Anexo VII), disponível na página dos Editais da Secult e no link da oportunidade no Mapa Cultural (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5285/>), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.4. Não serão aceitos os recursos apresentados nas seguintes condições:

- a) apresentado fora do prazo;
- b) quando for apresentado por pessoa diversa do agente cultural ou sem procuração;
- c) quando apresentar razões genéricas em relação ao recurso, tornando inviável a apreciação técnica em relação à matéria;
- d) não serão considerados recursos enviados os de forma presencial, destinado a outro e-mail que não seja o e-mail especificado no edital, e-mails sem anexo do formulário específico de recurso (Anexo VII), ou ainda e-mails que não cheguem até a caixa de entrada do diretório (e-mail) especificado durante o período recursal.

7.5. Os pedidos de notas e pareceres para impetração do recurso, referente ao resultado preliminar, deverão ser solicitados até através do e-mail: [editaltessousvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltessousvivos@secult.ce.gov.br).

7.6. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará deferimento do pleito.

7.7. Primando a Comissão por manter a decisão denegatória, será publicado o resultado da avaliação dos recursos e dado prosseguimento à segunda fase do processo.

## **8. DO RESULTADO DA 2ª FASE, DOS RECURSOS, DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Julgados todos os Recursos que porventura vierem a ser interpostos e findados os trabalhos da 1ª fase de avaliação das candidaturas, será divulgado o resultado definitivo dos classificados para 2ª fase do processo, na página dos Editais ([editais.cultura.ce.gov.br](http://editais.cultura.ce.gov.br)) e no link da oportunidade no Mapa Cultural (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5285/>). As pessoas naturais e os representantes dos grupos ou coletividades serão oficialmente comunicados

pela SECULT e instados a participar das entrevistas e/ou visitas técnicas com os 2 membros Tesouros Vivos, com datas e horários a serem definidas.

8.2. O resultado preliminar da 2ª fase de Avaliação e Seleção das Candidaturas será divulgado na página dos Editais da Secult ([editais.cultura.ce.gov.br](https://editais.cultura.ce.gov.br)) e no link da oportunidade no Mapa Cultural (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5285/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. Será divulgada a relação das candidaturas classificadas dentro do número de vagas, segundo estabelecido no item 2.1, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação.

8.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial da 2ª fase. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br), em formulário específico (Anexo VII), disponível na página dos Editais da Secult e no link da oportunidade no Mapa Cultural (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/5285/>), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.4. Não serão aceitos os recursos apresentados nas seguintes condições:

- a) apresentado fora do prazo;
- b) quando for apresentado por pessoa diversa do agente cultural ou sem procuração;
- c) quando apresentar razões genéricas em relação ao recurso, tornando inviável a apreciação técnica em relação à matéria;
- d) não serão considerados recursos enviados os de forma presencial, destinado a outro e-mail que não seja o e-mail especificado no edital, e-mails sem anexo do formulário específico de recurso (Anexo VII), ou ainda e-mails que não cheguem até a caixa de entrada do diretório (e-mail) especificado durante o período recursal.

8.5. Os pedidos de notas e pareceres para impetração do recurso, referente ao resultado preliminar, deverão ser solicitados até através do e-mail: [editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br).

8.6. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará deferimento do pleito.

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br)

8.7. O resultado da análise da Comissão Especial será submetido ao Coepa para homologação.

8.8. Decidido pelo reconhecimento, os (as) candidatos (as) serão oficialmente comunicados e instados a assinar termo no qual declaram o conhecimento e o acatamento das concessões e dos compromissos assumidos em decorrência desta Lei, sem o que não poderão ser agraciados com o título de Tesouros Vivos da Cultura.

8.9. Cumprida a formalidade de que trata o item 8.8 deste edital, o dirigente máximo da Secult, na condição de Presidente do Coepa, levará para publicação na imprensa oficial, na página dos Editais da Secult ([editais.cultura.ce.gov.br](http://editais.cultura.ce.gov.br)) e no link da oportunidade no Mapa Cultural (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5285/>), a lista homologada do resultado final da Seleção deste Edital. Não caberá recurso do resultado final.

## 9. DOS DIREITOS DOS TITULADOS

9.1. Os que forem reconhecidos com a qualidade de Tesouro Vivo da Cultura terão os seguintes direitos:

- a) diplomação solene;
- b) percepção do auxílio financeiro, anteriormente previsto na Lei n.º 13.842, de 27 de novembro de 2006, por pessoas naturais, grupos e coletividades;
- c) benefícios, bonificações ou prioridade na tramitação de projetos submetidos aos certames públicos promovidos pela Secult relativos à área de atuação na forma disciplinada no instrumento convocatório;
- d) participação no Encontro Mestres do Mundo, nos termos do regulamento do evento;
- e) recebimento de cachê ou remuneração em relação à prestação de serviços.

9.2. A Universidade Estadual do Ceará - Uece poderá conceder o Título Notório Saber em Cultura Popular aos Mestres da Cultura Tradicional Popular do Estado do Ceará na forma do seu regulamento.

9.3. As **pessoas naturais** portadoras do título de Tesouro Vivo da Cultura farão jus a auxílio financeiro, a ser pago, mensalmente, pelo Estado do Ceará, em valor não inferior a um salário mínimo, com natureza jurídica de doação com encargo.

9.4. O auxílio de que trata o item 9.3 não caracteriza vínculo de qualquer natureza

### Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101-6787

e-mail: [editaltesourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltesourosvivos@secult.ce.gov.br)

com o Estado, terá caráter personalíssimo, inalienável e temporário, não podendo ser cedido ou transmitido, a qualquer título, a cessionários, herdeiros ou legatários, extinguindo-se nos seguintes casos:

- a) morte do titular;
- b) cessação da transmissão de conhecimentos, salvo no caso de verificação de incapacidade física ou mental, cuja ocorrência seja comprovada mediante perícia médica.

9.5. Os **grupos e as coletividades** portadores do título de Tesouro Vivo da Cultura farão jus à percepção de auxílio financeiro destinado à manutenção de suas atividades, a ser repassado pelo Estado do Ceará, durante o período de 2 (dois) anos, em cota única, em valor não inferior a **R\$ 11.083,26 (onze mil e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**, em conformidade com o artigo 32, § 2.º da Lei Estadual nº 18.232 de 07 de novembro de 2022.

9.6. Ao auxílio de que trata o item 9.5 extingue-se nos seguintes casos:

- a) encerramento das atividades do grupo ou das coletividades;
- b) desvio de finalidade na aplicação distinta da prevista no caput deste artigo;
- c) cessação da transmissão de conhecimentos.

9.7. Os auxílios de que tratam os itens 9.3 e 9.5 não obsta o ingresso em políticas socioassistenciais do Estado do Ceará a que os titulares eventualmente façam jus.

## 10. DOS DEVERES DOS TITULADOS

10.1. São deveres daqueles reconhecidos como Tesouros Vivos da Cultura, observado o disposto na Lei Estadual nº 18.232/22, artigo 33:

- a) promover efetiva transmissão de seus conhecimentos à comunidade, com a manutenção de suas atividades;
- b) participar de atividades e programas de difusão de conhecimentos e técnicas, formação e de profissionalização nos campos das artes e da cultura no Estado do Ceará, estes organizados pela Secult, ressalvadas condições de saúde impeditivas;
- c) autorizar ao Estado o uso de sua imagem e registros de suas obras para fins de divulgação e documentação.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caberá à Copam acompanhar os Tesouros Vivos da Cultura em relação ao cumprimento de seus deveres, elaborando relatório técnico a cada 3 (três) anos.

11.2. Perderão o título de Tesouro Vivo da Cultura aqueles que deixarem de manter a atividade ensejadora do reconhecimento, ressalvados os casos previstos na Lei Estadual nº 18.232/22, ou que sejam condenados, em decisão judicial transitada em julgado, por crimes hediondos ou que atentem contra os direitos humanos.

11.3. Caso o relatório recomende o cancelamento do título, será facultado à pessoa física o direito à ampla defesa e ao contraditório para esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, para comprovação de qualquer exigência ou impugnação relativa a cumprimento de deveres na forma desta Lei.

11.4. O recurso contra o cancelamento será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhá-lo-á ao Coepa para deliberação.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

11.6. Atingidos os tetos máximos de registros elencados no inciso I do artigo 34 da Lei Estadual Nº 18.232 de 06 de Novembro de 2022, somente serão admitidas novas inscrições mediante a efetiva vacância dos respectivos registros.

11.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br](mailto:editaltresourosvivos@secult.ce.gov.br) ou pelo telefone (85) 3101-6787.

Fortaleza, data da assinatura digital.

**Jéssica Ohara Pacheco Chuab**  
Coordenadora do Patrimônio Cultural e Memória

**Luisa Cela de Arruda Coêlho**  
Secretária da Cultura do Ceará